

Soledade - RS, 19 de julho de 2021.

À

**Prefeitura Municipal de Ibirubá**

**A/C. Exmo. Prefeito**

**Sr. Abel Grave**

**Ref.: Proposta para prestação de serviços de Consultoria Tributária e Gestão Pública**

Exmo. Sr. Prefeito,

Antecipadamente, expressamos nosso pedido pela oportunidade de que V.Exa. tenha conhecimento desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria tributária ao Município de Ibirubá.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de consultoria tributária mensal conforme detalhado a seguir, cuja finalidade é auxiliar o Município na maximização de receitas próprias e atendimento das novas demandas legais em todos os tributos municipais.

O que diferencia nosso trabalho é a preocupação com a qualidade técnica, onde nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, excedendo às suas expectativas, e, sobretudo, com serviço realizado por especialista em direito tributário e com “*Know How*” na área de gestão tributária municipal, eis que nossa atuação em relação ao foco de trabalho a ser realizado é exclusivamente à arrecadação municipal há mais de 15 anos.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas do Município e de V.Sa., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**Atenciosamente,**

**Pablo Sabadin Chaves**  
**OAB/RS 63.672**

---

## **Quem somos**

A Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) é uma empresa de Consultoria Jurídica e Contábil atuante nas áreas de consultoria tributária, consultoria em gestão de riscos empresariais, consultoria empresarial e consultoria em gestão pública municipal.

Nossa atividade é desempenhada por profissionais reconhecidos pela integridade, competência e habilidade em transformar seus conhecimentos em soluções para nossos clientes, onde contamos com equipe de apoio especializada nas áreas já relacionadas, estando assim capacitados ao prestar serviços de alta qualidade, tendo obtido altos índices de satisfação.

No que se refere a Consultoria em Gestão Tributária Municipal especificamente, que é o foco da presente proposta, exerce seus trabalhos pela atuação e coordenação do Dr. Pablo Sabadin Chaves, OAB/RS 63.672, que é especialista em Direito Tributário e em Gestão Pública Municipal. Profissional que já foi servidor público da Secretaria da Fazenda do Município de Soledade / RS, e que atualmente atua como Consultor em Gestão de Serviços para empresa reconhecida nacionalmente na área de softwares para gestão pública municipal, além de suas atividades de consultoria jurídica habituais.

Apresentando nosso corpo técnico atuante na área tributária, posto que este é o escopo do trabalho proposto ao Município, destacamos a atuação do Tributarista Dr. Pablo Sabadin Chaves, que tem seu foco de atuação especificamente na prestação de serviços voltados a maximização da arrecadação municipal por consultoria em gestão tributária, análise e elaboração de legislações municipais, e na regulamentação legal de procedimentos por parte do fisco municipal através de minutas de decretos, portarias e instruções normativas. É palestrante atuante no Estado do Rio Grande do Sul onde já proferiu palestras para Universidades, Escolas Públicas, Prefeituras Municipais, e para contadores através de sua atuação profissional, sempre envolvendo temas como cruzamento de dados, fiscalização eletrônica e gestão de tributos municipais. É autor do Livro “Inteligência Fiscal e Gestão Tecnológica do Imposto Sobre Serviços”, bem como de artigos para congressos. Frequentemente ministra palestras para instituições de ensino técnico contábil nos temas de Direito Tributário, Tributação Municipal, Processo Fiscal e Procedimento Administrativo Fiscal, entre outros. Todos os dados expostos sobre sua atuação profissional e

técnica podem ser consultados no Cadastro Nacional de Pesquisadores (CNPQ) na plataforma Lattes, do Ministério da Educação.

Nossos objetivos de atuação junto ao Município são em contribuir com a Administração Municipal na realização de suas metas fiscais, trazer melhorias ao texto legal referente à tributação própria e viabilizar juridicamente uma melhor atuação da fiscalização municipal na gestão tributária.

## **Entendimento do Negócio e Escopo de Trabalho**

### *Entendimento de Negócio*

Para realização de consultoria especializada há de se ter em mente o necessário entendimento do negócio na visão pública. Deverão ser tratados temas relevantes que perfectibilizem a relação entre o fisco e o contribuinte de maneira clara, transparente e que visem o interesse público sobre o particular.

O necessário domínio do campo do Direito Tributário Municipal é premissa básica para desenvolvimento do projeto como um todo já que necessariamente deverão ser detalhados os tributos municipais, sua incidência, base de cálculo, sujeição passiva, situações cadastrais, obrigações acessórias, imunidades, isenções, entre tantos outros temas pertinentes a cada um dos tributos de maneira individualizada, além, é claro das penalidades e dos procedimentos fiscais em geral.

Entende o proponente que, tendo em vista a experiência de seu corpo técnico, em especial pelos serviços do Dr. Pablo Sabadin Chaves, que já atuou como servidor público da fazenda municipal, aliado ao tempo de mais de 15 anos que já vem exercendo consultoria na elaboração de minutas de projetos de lei em matéria tributária, projetos e resolução de situações fiscais municipais, o qualifica para desempenhar adequadamente tal serviço.

---

**Escopo de Trabalho e Delimitação do Serviços Propostos**

Com base no entendimento da situação, o escopo de nosso trabalho compreenderá a atuação junto ao Fisco Municipal na gestão dos Tributos Municipais de maneira eficaz, eficiente e com ações efetivas no tempo, a crítica de situações, a proposição de ações e manutenção em documentos, pareceres e outras atividades envolvidas com a gestão dos tributos municipais, condizente com os interesses do fisco municipal e com a realidade do município.

Há de se mencionar que, nos serviços propostos não estão compreendidos a elaboração de minutas de leis e revisão do código tributário municipal, mas sim, tão somente a sua interpretação e aplicação na prática dos atos do Fisco Municipal.

Para tanto, e decompondo os serviços a serem efetuados, serão objeto:

**A) Na Consultoria Tributária:**

**1) Fomentar programa de capacitação técnica dos funcionários envolvidos em:**

- a. Direito Tributário Municipal;
- b. Tributos Municipais;
- c. Fiscalização (processo e procedimento fiscal);
- d. Cruzamento de dados;
- e. Análise de documentos para cruzamento de despesas e receita das empresas.

**2) Estabelecer convênios com órgãos públicos como:**

- a. Receita Federal do Brasil (RFB) para gestão e execução do Simples Nacional;
  - i. Baixa, análise e lançamento de dívida ativa de ISS do simples nacional;
  - ii. Notificação das empresas em débito com ISS do simples.
- b. Receita Federal do Brasil (RFB) para compartilhamento de dados do projeto SPED, para fins de cruzamento de dados.
- c. Receita Estadual (Programa de Integração Tributária) para cruzamento de dados e análise/incremento na pontuação e participação no ICMS e para cruzamento com ISS;
- d. Certificação Digital – necessário para os fiscais terem acesso irrestrito as informações da Receita Federal via portal do simples nacional e acesso de órgãos públicos.

**3) Instituir projeto de regularização empresarial**

- a. Levantamento em campo das empresas com mapeamento completo das atividades e demais elementos essenciais aos cálculos conforme legislação municipal (a ser analisada – taxas de fiscalização e de vistoria, ISS fixo, variável, entre outros);
  - i. Regularização de alvarás;
  - ii. Baixas de ofício com base nas certidões lavradas pelo fiscal;
  - iii. Cruzamento com cartão CNPJ;
  - iv. Cruzamento com CNAE fiscal;
  - v. Fixação de critérios de levantamento e de cálculos;
  - vi. Montagem de documentos, espelhos cadastrais e formulários de levantamento “in loco”;

- vii. Notificação das empresas em situação irregular com prazo para regularização sob pena de multa.
- b. Levantamento Fiscal
  - i. Levantamento de informações “in loco” sobre empresas cerealistas, desembaraço aduaneiro, beneficiamento de cereais, estocagem, cilagem, cartórios, tabelionatos, planos de saúde, bancos e agentes credenciados bancários, rodoviárias, transporte municipal de passageiros (urbano e interior), revenda de veículos, leilões e arremates, laboratórios de análises, entre outros.

#### **4) Gerir o Simples Nacional**

- a. Proceder a mapeamento detalhado das empresas optantes pelo simples e controle de faturamentos para indeferimento / deferimento de opção do simples;
- b. Baixa dos arquivos retorno de pagamentos DAFs;
- c. Controle de enquadramentos e estatísticas das empresas;

#### **5) Instituir declarações acessórias**

- a. Análise de declarações para todas as empresas com ISS na modalidade homologado;
- b. Mapas de apuração diferenciados para controle de ramos específicos como:
  - i. Leiloeiros;
  - ii. Arremates e casas de arremates;
  - iii. Rodoviária;
  - iv. Revenda de veículos;
  - v. Oficinas mecânicas;
  - vi. Estocagem, cilagem e beneficiamento de grãos, etc.

#### **6) Procedimento fiscalizatório**

- a. Regulamentação, capacitação e implantação do Processo Administrativo Fiscal
- b. Abertura de processo fiscal administrativo
  - i. Montagem de documentação de:
    - 1. Termo de abertura de fiscalização
    - 2. Notificação e intimação para entrega de documentos
    - 3. Protocolos de entrega e recebimento de documentos
    - 4. Levantamento fiscal (mapa e demonstrativo por competência)
    - 5. Notificação Preliminar
    - 6. Auto de Infração
    - 7. Intimação de lavratura de Auto de Infração
  - ii. Análise de estrutura de recursos administrativos de segundo grau

#### **7) Gerir e analisar informações**

- a. Proceder a cronograma de ação fiscalizatória de atividades cotidianas internas na administração para apuração de inconsistências.
- b. Criação de estatísticas e análise de variações.

**8) Instituir o Planejamento Estratégico Tributário Municipal.**

- a. Mapear situações e criar o cronograma de atividades fiscais anual;
- b. Instituir métricas e controles para avaliação e divulgação de resultados fiscais;
- c. Dimensionar o tempo para trabalhos importantes e urgentes equilibradamente;
- d. Instrumentalizar o Processo Administrativo Fiscal rotineiro, especial, estimado e arbitrado;
- e. Criar controles gráficos com análise de casos e indicativos para ação de fiscalização;

**B) Na Consultoria em Gestão Pública:**

- a. Acompanhamento da gestão Administrativa Municipal em todas as secretarias municipais conforme demandas fixadas pelo Prefeito.
- b. Análise, organização e orientação dos fluxos de trabalho, processos e procedimentos administrativos internos da Administração Pública Municipal.
- c. Andamento e orientação nas ações do Planejamento Estratégico de Gestão Administrativa Municipal.
- d. Análise das ações e projetos em curso da gestão administrativa e seu andamento.
- e. Implementação de métricas, controles, indicadores e relatórios gerenciais e estratégicos para tomada de decisão.
- f. Orientação em ações e projetos de interesse do Município, especialmente nos que envolvam relacionamento interinstitucional interno e externo.
- g. Emissão de pareceres administrativos em processos internos da Administração Municipal quando solicitado.
- h. Acompanhamento das rotinas administrativas e elaboração e sugestões de melhorias visando redução de retrabalho e automatização de processos e fluxos internos.
- i. Acompanhamento nas ações de modernização da gestão municipal.

Os serviços serão realizados através de visita presencial mensal e atendimento ilimitado por telefone, whatsapp, email, ou outra forma de conexão eletrônica que preferir o Município durante o mês todo.

**Sinale-se que os procedimentos acima destacados não são estanques, podendo sofrer variações na sua execução.**

A Prefeitura Municipal terá a sua disposição, até 7 (sete) horas diárias, não cumulativas, para a execução de reunião em data a ser apazada em conjunto em cada uma das fases propostas, e conforme organograma de organização do serviço abaixo elencado, ficando para as datas subsequentes as atividades não iniciadas ou não concluídas.

Será disponibilizado à Prefeitura Municipal, o relatório de atendimento ao cliente onde dissertaremos detalhadamente os serviços executados e a data da execução dos mesmos.

As visitas deverão ser agendadas entre as partes com uma semana de antecedência. Em acordo, as visitas poderão ocorrer em outros locais que não o da sede do cliente.

**Ressalvas de análise de dados** - Ressalvamos que não está contemplado em nosso escopo de trabalho qualquer procedimento de auditoria dos dados contábeis/financeiros municipais utilizados em nossas análises, e, portanto, não emitiremos opinião sobre tais dados nem sobre as demonstrações financeiras hoje existentes, assim como não serão mensuradas contingências fiscais por ventura existentes.

**Responsabilidade sobre Premissas/Projeções** - Consideramos conveniente destacar que as demonstrações financeiras e contábeis, a determinação dos critérios e premissas sobre os quais serão baseados os cálculos e serviços executados para balizar a legislação a ser proposta, assim como a exposição de informação pertinente que possa afetar a estimativa da rentabilidade futura fiscal, são responsabilidade do Município.

**Limites à Revisão da Informação** - Como já indicamos, nosso trabalho será baseado nas informações que o Município nos proporcionar, as quais não serão objeto de revisão de nossa parte com o fim de expressar opinião sobre estas. Não obstante, observaremos de maneira global a coerência de tais informações.

**Limites à Realização de Expectativas** - Também queremos destacar que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas, normalmente se produzirão diferenças entre os resultados projetados e os reais. Portanto, não poderemos assumir responsabilidade alguma quanto à materialização ou não dos resultados projetados sobre os valores calculados a título de tributação pela nova minuta de Lei a ser proposta.

## **Proposta Comercial**

### **Honorários**

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação de nossos honorários propostos a seguir, foram considerados nossa satisfação em já atender a administração em outras

oportunidades e também os critérios de população, deslocamento, custos, tributação, porte e grau de responsabilidade pelos cálculos, demonstrativos e impactos oriundos do texto proposto.

Para execução dos serviços profissionais a serem prestados ao Município, em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta e considerando a categoria dos consultores programados para este trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, **estamos fixando nossos honorários são fixados em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, que poderão ser pagos em **6 (seis) parcelas mensais consecutivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Já estão incluídos em nossos honorários toda tributação aplicada sobre o valor faturado, assim como as despesas com viagens, condução, hospedagem e alimentação. Salientamos que essas despesas serão incorridas exclusivamente em situações inerentes à prestação de nossos serviços.

#### **Cronograma de trabalho mensal**

Os serviços serão executados durante os meses com visitas mensais de **2 (dois) dia presenciais** mensais nas dependências do Centro Administrativo do Município, com foco para realização da Consultoria Tributária e de Gestão Pública Mensal, com a **disponibilidade ilimitada durante os 30 (trinta) dias do mês de consultoria via internet, whatsapp, e-mail, telefone e outros aplicativos de comunicação.**

#### **Forma de Pagamento**

O faturamento dos honorários será realizado após cada entrega mensal, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

### **Condições Gerais da Proposta**

A nossa proposta de trabalho é cooperativa e de parceria, ou seja, o(s) consultor(es) designado(s) trabalha(m) em conjunto com os Integrantes e Gestores da Entidade, visando assim

a busca de soluções que melhor se encaixam às necessidades da organização. Para atuarmos dessa forma, realizar os serviços propostos e cumprir os prazos estabelecidos, a Entidade deverá:

- Envolver a áreas pertinentes ao processo para auxiliar-nos nas atividades operacionais e coleta de informações.
- Garantir que quando agendadas as reuniões com os envolvidos, haja o comparecimento dos integrantes responsáveis pela Administração.
- Designar no mínimo um funcionário para acompanhar os trabalhos e atestar a quantidade e qualidade dos serviços;
- Facilitar o acesso do nosso pessoal, responsável pela execução do serviço às áreas envolvidas, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.
- Disponibilizar para o nosso pessoal em suas visitas técnicas espaço físico adequado e acesso aos equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, como Banco de dados, conexão à rede local, microcomputadores, internet, impressoras, fax e etc.
- Efetuar os pagamentos dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, sob pena de suspensão dos serviços até que a situação se regularize.

### **Confidencialidade da Proposta**

Esta proposta é estritamente confidencial e de propriedade da Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda), e, portanto, não deve ser entregue a nenhuma outra parte além do Executivo Municipal de Ibirubá. O conteúdo e o conceito geral desta proposta poderão ser divulgados internamente na administração e para cumprimento exclusivo do previsto na Lei 8.666/93.

No caso de V.Sa., não aceitar esta proposta e escolher outra empresa para assessorá-los, ou decidir proceder ao trabalho individualmente, solicitamos a destruição desta.

---

### **Validade da Proposta**

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, depois dos quais a Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

### **Aceitação da Proposta**

Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com respeito ao assunto objeto desta e substituirá e cancelará quaisquer outros acordos anteriores, tanto escritos quanto verbais, entre as partes e terceiros, com relação ao seu assunto objeto, e poderá ser modificada, complementada ou substituída somente mediante acordo por escrito entre as partes, respeitados os ditames da Lei 8.666/93.

Esta proposta e todas as controvérsias que se originem dela, ou que se relacionem com o cumprimento dos assuntos nela indicados, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

No caso de qualquer uma das disposições da presente proposta não ser válida ou se tornar inválida ou não aplicável, as demais disposições não serão afetadas.

Todas as disposições contidas na presente proposta de serviço serão consideradas como parte integrante do contrato de prestação de serviços a ser lavrado entre o Município e a Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda).

Com a aceitação da presente proposta, suas duas vias deverão ter suas páginas rubricadas e o prefeito municipal deverá apor sua assinatura na última página em local designado como forma de concordância e ciência à Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) do aceite para realização do serviço proposto, tudo isso, após a realização dos trâmites previstos para contratação, conforme Lei 8.666/93, e deverá ser entregue ao representante da proponente juntamente com a cópia do contrato de prestação de serviços assinado.

### **Rescisão**

O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, com 10 (dez) dias de antecedência da data de rescisão, ou nos demais casos previstos na Lei 8.666/93.

A interrupção dos serviços em andamento decorrentes desta proposta não decorrentes de causa da proponente implicará no pagamento do valor proporcional incorrido, com base nos honorários totais previstos no item Honorários.

### **Propriedade de Modelos, Ferramentas e Tecnologia**

Os modelos, as ferramentas e a tecnologia a serem utilizados na realização dos trabalhos descritos nesta proposta são de propriedade da Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda).

### **Conflito de Interesses**

Até a presente data e com base no volume limitado de informações recebidas, não estamos cientes de quaisquer situações que, do nosso ponto de vista, possa constituir em conflito de interesses ou ainda em impedimento para que possamos prover a adequada consultoria à esse Município neste projeto.

Adicionalmente, não teremos responsabilidade sobre o monitoramento de possíveis conflitos que, eventualmente, venham a surgir durante os trabalhos. Entretanto, caso alguma dessas situações se faça presente, levaremos o assunto prontamente ao conhecimento de V.Sa., onde, caso isso inviabilize o trabalho a ser realizado, a Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) reserva-se o direito de se retirar dos referidos projetos se, em algum momento, situações dessa natureza surgirem ou tornarem-se conhecidas.

### **Responsabilidade e Indenização**

A responsabilidade da Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) pelas obrigações assumidas nesta proposta será limitada ao valor dos honorários recebidos, em cujo montante estão incluídos quaisquer eventuais perdas e danos. Sem prejuízo do disposto nos

parágrafos anteriores, a Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) somente será responsabilizada nos casos em que ficar comprovada a sua culpa exclusiva pelo dano diretamente decorrente de sua atividade. A execução dos serviços objeto desta proposta não gerará nenhuma espécie de vínculo entre a Contratante e a Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda), bem como entre os funcionários de uma parte em relação à outra, respondendo cada parte individualmente por suas obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou quaisquer outras obrigações exclusivas.

Considerando que caberá exclusivamente à Contratante toda e qualquer decisão a respeito da implementação dos serviços objeto desta proposta, à Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) não poderá ser atribuída nenhuma responsabilidade decorrente da aludida implementação, caso venha a ser contratada. Como consequência, a Contratante indenizará a Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) e seus funcionários por todo e qualquer prejuízo, dano, gasto ou responsabilidade que sofram, ou aqueles que fizerem frente, em decorrência de reclamações de terceiros oriundas da implementação dos serviços aqui propostos.

Esta cláusula permanecerá vigente durante toda a realização dos trabalhos derivados desta proposta e, também, posteriormente às suas finalizações.

### **Autorização para Publicar**

Após a conclusão do trabalho e mediante prévia revisão e aprovação de texto, a Administração da Contratante autoriza a Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda) a publicar esta experiência como referência promocional, tanto em folhetos de apresentação a potenciais clientes como nos diversos meios de comunicação.

Atenciosamente,

---

**Eficax Consultancy (SCS Assessoria e Consultoria Ltda)**